

HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
CNPJ nº 92.787.118/0001-20
NIRE 433 0000 2063

POLITICA DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Do Escopo e Abrangência

Art. 1º A presente Política tem por finalidade orientar a aquisição, a gestão e a alienação de suas participações societárias.

Seção II
Da fundamentação Legal

Art.2º A Política de Participações Societárias do Grupo Hospitalar Conceição está fundamentada nos seguintes instrumentos legais:

- I - Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - dispõe sobre as Sociedades por Ações;
- II - Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 - dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- III - Decreto nº 1.091, de 21 de março de 1994, que dispõe sobre procedimentos a serem observados por empresas controladas direta ou indiretamente pela União; e
- IV - Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 - regulamenta, no âmbito da União, a Lei no 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CAPITULO II
Seção I

Dos Objetivos e Diretrizes

Art. 3º O objetivo desta política é garantir o alinhamento das participações societárias desta empresa pública aos objetivos do Ministério da Saúde, especialmente em relação ao foco no atendimento assistencial de forma a maximizar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos negócios a partir da adoção de princípios e diretrizes, integrando ações e áreas responsáveis pela avaliação técnica, econômica, financeira e jurídica, bem como o processo de gestão de participações.

Art.4º Na participação em sociedade empresarial em que a empresa pública, a sociedade de economia mista e suas subsidiárias não detenham o controle acionário, essas deverão adotar, no dever de fiscalizar, práticas de governança e controle proporcionais à relevância, à materialidade e aos riscos do negócio do qual são partícipes, considerando, para esse fim:

- I - documentos e informações estratégicos do negócio e demais relatórios e informações produzidos por força de acordo de acionistas e de Lei considerados essenciais para a defesa de seus interesses na sociedade empresarial investida;
- II - relatório de execução do orçamento e de realização de investimentos programados pela sociedade, inclusive quanto ao alinhamento dos custos orçados e dos realizados com os custos de mercado;
- III - informe sobre execução da política de transações com partes relacionadas;
- IV - análise das condições de alavancagem financeira da sociedade;
- V - avaliação de inversões financeiras e de processos relevantes de alienação de bens móveis e imóveis da sociedade;

- VI - relatório de risco das contratações para execução de obras, fornecimento de bens e prestação de serviços relevantes para os interesses da investidora;
- VII - informe sobre execução de projetos relevantes para os interesses da investidora;
- VIII-relatório de cumprimento, nos negócios da sociedade, de condicionantes socioambientais estabelecidas pelos órgãos ambientais;
- IX - avaliação das necessidades de novos aportes na sociedade e dos possíveis riscos de redução da rentabilidade esperada do negócio;
- X- qualquer outro relatório, documento ou informação produzido pela sociedade empresarial investida considerado relevante para o cumprimento do comando constante do caput.

Art.5º Considerando a missão e o objetivo do Grupo Hospitalar Conceição, considera-se desnecessária e ineficiente a aquisição de quaisquer Participações Societárias, salvo mudanças que justifiquem sua realização, observado o disposto nesta Política.

Art.6º As participações societárias eventualmente existentes desta empresa deverão ser alienadas durante o ano de 2019.

Seção II Das Competências

Art.7º Compete a(o) Diretor(a)-Superintendente:

- I - garantir a aplicação desta política, inclusive propondo a sua atualização sempre que necessário;
- II - propor a aquisição ou alienação de participações societárias para submissão ao Conselho de Administração;

CAPITULO III

Seção I Das Disposições Finais

Art.8º Esta Política deve ser revisada e atualizada sempre que houver eventos ou fatos relevantes que o justifiquem.

Art.9º.Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Política devem ser submetidos à decisão da Diretoria vinculada a matéria.

A presente Política de Participações Societárias entra em vigor nesta data, em decorrência de sua aprovação pelo Conselho de Administração do Grupo Hospitalar Conceição.

Porto Alegre, 25 de março de 2019